



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.811, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICADO DOE - AMP

31 / 08 / 18

Edição 1582 Página _____
Lei Municipal 1789/17 e Decreto 197/17

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO À EDITORA DE JORNAL IMPRESSO CONTRATADA PARA A PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.

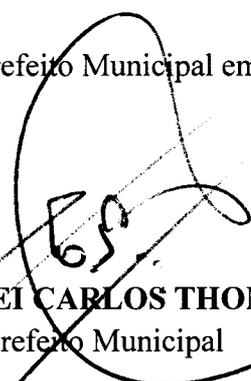
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será de responsabilidade do Poder Legislativo / Câmara Municipal o pagamento à Editora de jornal impresso contratada pela Prefeitura Municipal para a publicação, divulgação e veiculação dos atos oficiais do Município, pelas matérias as quais o Poder Legislativo / Câmara Municipal solicite a publicação.

Art. 2º A dotação orçamentária a ser utilizada para as despesas oriundas do artigo primeiro será a 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2018.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72